



INDICAÇÃO Nº 41/2026

**INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE PROMOVA A
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III,
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.**

Autor: Vereador Leandro do Chiquito

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, para que promova a construção do centro de atenção psicossocial – CAPS III, no município de Parauapebas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação reitera proposição apresentada no exercício de 2025, a qual até o momento não foi implementada pelo Poder Executivo Municipal, reforçando a urgência e a relevância da medida para a política pública de saúde mental no município.

Propõe-se, novamente, a construção e implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), com a finalidade de estruturar e qualificar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde, especialmente no que concerne à atenção em saúde mental.

O **CAPS III** é serviço estratégico da política nacional de saúde mental, destinado ao atendimento de pessoas em intenso sofrimento psíquico, decorrente de transtornos mentais



graves e persistentes, inclusive aqueles relacionados ao uso abusivo e à dependência de álcool e outras drogas. Trata-se de unidade de alta complexidade no âmbito da atenção psicossocial, com funcionamento **ininterrupto (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados)**, dispondo de até cinco leitos para acolhimento noturno e manejo de crises, o que possibilita suporte clínico qualificado e evita internações psiquiátricas desnecessárias.

De acordo com a **Portaria nº 3.088/2011** do Ministério da Saúde, o CAPS III é indicado para municípios com população superior a 150 mil habitantes. Conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2024, Parauapebas possui mais de 260 mil habitantes, atendendo plenamente aos critérios técnicos e populacionais para a instalação dessa unidade.

A necessidade da implantação de um CAPS III se evidencia diante do preocupante cenário de saúde mental que afeta nosso município, caracterizado pelo aumento de tentativas e casos consumados de suicídio. Esses episódios refletem o agravamento do sofrimento psíquico entre diversos segmentos da população, especialmente entre adolescentes e jovens, demandando uma resposta estruturada, contínua e qualificada por parte do poder público.

Destaca-se, ainda, que o município já demonstrou sensibilidade para com esta causa ao aprovar a **Lei Ordinária nº 5.249/2023**, que institui as bases para a elaboração da política de promoção do direito ao acesso à saúde mental e prevenção ao suicídio entre adolescentes e jovens.

Diante do exposto, indico ao Poder Executivo Municipal que adote as providências cabíveis para a **implantação do CAPS III em Parauapebas**, medida que trará relevantes benefícios à população.

Parauapebas/PA, 20 de fevereiro de 2026.

Leonardo da Silva Mendes
(Leandro do Chiquito)
Vereador - SOLIDARIEDADE